



ANEXO 8.3 – TERMOS E CONDIÇÕES BÁSICAS DIP

Com o objetivo de viabilizar o pagamentos aos Credores Estratégicos nas condições propostas na Cláusula 10.3.2 do PLANO, dado o caráter indispensável da manutenção de contratos com esses credores para o efetivo soerguimento das Recuperandas, bem como para alavancar suas atividades por meio da disponibilidade imediata de recursos financeiros, as Recuperandas poderão contratar novos financiamentos, até o valor de R\$ 77.027.792,41 (setenta e sete milhões, vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) ("Empréstimo DIP"). O Empréstimo DIP poderá ser contratado e desembolsado por terceiro interessado ou por qualquer Credor.

São considerados termos e condições básicas para que seja fornecido o empréstimo DIP as seguintes premissas:

- a) Desembolso em tranches anuais;
- b) Pagamentos em parcelas anuais até janeiro de 2022;
- c) Remuneração até LIBOR + 10% a.a.

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados neste anexo têm os significados que lhes são atribuídos no Plano.

